



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Nacional de Participação Social

TERMO ADITIVO Nº 3/2026/2026/SNPS/SG/PR

Processo nº 00133.001927/2024-37

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador (a):	SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Nome da autoridade competente:	IZADORA GAMA BRITO
Matrícula Funcional nº:	3324749
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Nacional de Participação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República – SNPS/SG/PR
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito:	UG: 110818 – SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Número e Nome da Unidade Gestora – UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	UG: 110818 – SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ
Nome da autoridade competente:	MÁRIO SANTOS MOREIRA
Matrícula Funcional:	07625091
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Gerência Regional de Brasília - GEREB/PSTA
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito:	UG: 254420 - Fundação Oswaldo Cruz
Número e Nome da Unidade Gestora – UG Responsável pela execução do objeto do TED:	UG: 254420 - Fundação Oswaldo Cruz

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
--

3.1. O TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Termo de Execução Descentralizada – TED nº 11/2024, tem por objeto alterar o item "6 – VALOR DO TED".

3.2. Referente ao item "6 - VALOR DO TED", a alteração se faz necessária em virtude da pactuação de novas metas para o atingimento do objeto, considerando o desenvolvimento do projeto em execução.

4. VALOR DO TED:

O valor originário do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 11/2024 (6173325), foi pactuado em **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais). Todavia, considerando as justificativas existentes no novo Plano de Trabalho (7749756), haverá suplementação de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), totalizando **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais).

5. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

14.422.1149.2E24.0001 – Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social/Nacional

6. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED.

7. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Os partícipes ratificam todas as demais cláusulas do Termo de Execução Descentralizada nº 11/2024 – FIOCRUZ que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

9. DA BASE LEGAL:

Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020

Art. 6º. Compete à unidade descentralizadora:

(...)

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10;

Art. 10. O prazo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações.

(...)

§ 2º A prorrogação de que trata § 1º será compatível com o período necessário para conclusão do objeto pactuado.

Art. 15. O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado.

§ 1º As alterações serão aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado

Portaria SE/SG/PR nº 695, de 12 de fevereiro de 2026

Art. 1º Ficam subdelegadas aos titulares das Secretarias Nacionais que compõem a estrutura da Secretaria - Geral da Presidência da República, bem como aos seus respectivos substitutos legais, as atribuições para a prática de atos de gestão dos contratos, convênios, acordos, ajustes, chamamentos públicos e outros instrumentos congêneres.

*§ 1º Os atos relativos à celebração, **prorrogação** e aditamento dos contratos administrativos de que tratam o caput deverão ser submetidas à autorização prévia da Secretaria-Executiva.*

§ 2º As submissões de autorizações prévias deverão ser instruídas com manifestação da Consultoria Jurídica.

§ 3º Para fins desta Portaria, consideram-se:

***I - atos de gestão:** a sua celebração, rescisão, aditamento, adjudicação e homologação, **prorrogação**, constituição de comissão, retificação de atos e designação de gestores e fiscais, dentre outros; e*

***II - instrumentos congêneres:** termos de execução descentralizada, termos de adesões, acordos de adesões, protocolos de intenções, termos de fomento e de colaboração, termo de contribuição voluntária ou quaisquer outros instrumentos similares, com instituições ou organismos nacionais e internacionais." (g.n)*

10. ASSINATURAS

Brasília, na data da assinatura digital.

IZADORA GAMA BRITO
Secretaria Nacional de Participação Social

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

MÁRIO SANTOS MOREIRA
Presidente da FIOCRUZ



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA**, **Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izadora Gama Brito**, **Secretário(a) Nacional**, em 24/08/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7771004** e o código CRC **C66CB229** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00133.001927/2024-37

SEI nº 7771004